



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

RESOLUÇÃO Nº 2.012, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
AUTORIA: MESA DIRETORA

**Altera o inciso III do art. 3º da Resolução nº
1.885, de 12 de fevereiro de 2020.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DA PARAÍBA;**

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou, e eu, Deputado Adriano Galdino, Presidente, nos termos do art. 20, inciso V, alínea "m", combinado com o art. 199 da Resolução nº 1.578, de 2012 (Regimento Interno da Casa), PROMULGO a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica alterado o inciso III do art. 3º da Resolução nº 1.885, de 12 de fevereiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º
(...)

III – combustíveis e lubrificantes, até o limite mensal de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 15 de junho de 2022.

ADRIANO GALDINO
Presidente